



PROCESSO Nº 1421/11

PROTOCOLO Nº 11.233.109-3

PARECER CES/CEE Nº 02/12

APROVADO EM 15/02/2012

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE  
APUCARANA – FECEA

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento e alteração do projeto político-pedagógico do curso de graduação em Turismo – Bacharelado, ofertado pela FECEA, com fundamento no artigo 52, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR.

RELATOR: JOSÉ DORIVAL PEREZ

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício nº 1251/11-CES/GAB/SETI, de 25 de novembro de 2011 (fls. 45), e Informação Técnica nº 108/11-CES/SETI, da mesma data (fls. 44), encaminha o protocolado em referência da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana – FECEA, do município de Apucarana, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 535/11, de 17 de outubro de 2011 (fls. 02), alteração do projeto político-pedagógico do curso de graduação em Turismo – Bacharelado, com implantação a partir do início do ano de 2012.

O processo foi convertido em diligência em 07 de dezembro de 2011, determinando que a FECEA incorporasse ao mesmo, o pedido de renovação do reconhecimento do curso em análise e, no mesmo documento, informou a Faculdade da sustação dos protocolados da Instituição em trâmite no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme determinação aprovada pela Câmara de Educação Superior/CEE/PR, em reunião ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2011, devidamente registrada em Ata.



PROCESSO Nº 1421/11

O processo retornou a este Conselho, em 09 de fevereiro de 2012, por meio do ofício nº 83/12, da mesma data, acompanhado da Informação Técnica nº 11/12-CES/SETI e ofício nº 06/12-FECEA/DIR, de 23 de janeiro de 2012, em que solicita, no mesmo protocolado, a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Turismo – Bacharelado.

### **Dados Gerais do Curso**

O curso de graduação em Turismo – Bacharelado foi autorizado pelo Decreto Estadual nº 5627, de 30 de abril de 2002 e reconhecido pelo Decreto Estadual nº 6070, de 31 de janeiro de 2006, com carga horária total de 3.000 (três mil) horas e aprovou projeto político-pedagógico (ainda em vigor), com as seguintes características:

**Curso:** Turismo

**Modalidade:** Bacharelado

**Carga horária:** 3190 (três mil, cento e noventa) horas

**Número de vagas/anuais:** 50 (cinquenta)

**Turno de funcionamento:** noturno

**Prazo de integralização:** mínimo 04 (quatro), máximo 07 (sete) anos

### **Matriz Curricular (em vigor, fls. 09 e 10)**

1º ANO		
Disciplinas	C.H. Semanal	C.H. Total
Teoria e Técnica do Turismo	2	80
Economia do Turismo	2	80
Geografia do Turismo	2	80
Direito e Legislação Aplicada ao Turismo	2	80
Comunicação e Expressão	2	80
Sociologia em Turismo	2	80
Administração Aplicado ao Turismo	2	80
Metodologia Científica	2	80
Filosofia e Ética	2	80



PROCESSO Nº 1421/11

Sistema de Turismo	2	80
Atividades Complementares	0	60
<b>2º ANO</b>		
<b>Disciplinas</b>	<b>C.H. Semanal</b>	<b>C.H. Total</b>
Psicologia Aplicada ao Turismo	2	80
Espanhol Instrumental	2	80
Planejamento do Turismo I	2	80
Planejamento e Organização de Eventos	4	160
História Geral e do Paraná	2	80
Matemática Financeira	2	80
Turismo e Patrimônio Histórico Cultural	2	80
Turismo e Meio Ambiente	2	80
Atividades Complementares	0	60
Agenciamento e Transporte	2	80
<b>3º ANO</b>		
<b>Disciplinas</b>	<b>C.H. Semanal</b>	<b>C.H. Total</b>
Contabilidade Gerencial	2	60
Estatística	2	60
Cenários Geográficos Turísticos	4	120
História do Paraná	2	60
Hotelaria e Meios de Hospedagem	2	60
História da Cultura e da Arte	2	60
Planejamento do Turismo II	3	90
Agenciamento e transporte	3	90
Marketing e Técnica Publicitária em Turismo	2	60
Estágio Supervisionado em Turismo	0	150
Atividades Complementares	0	60
<b>4º ANO</b>		
<b>Disciplinas</b>	<b>C.H. Semanal</b>	<b>C.H. Total</b>
Lazer e Recreação	2	60
Alimentos e Bebidas	3	90
Organização de Empresas Turísticas	4	120
Gestão de Qualidade em Turismo	2	60
Análise de Investimentos em Turismo	2	60
Estágio Supervisionado em Turismo	0	150
Atividades Complementares	0	40

### Da Proposta de Alteração Curricular

A Faculdade Estadual de Ciências Econômicas – FECEA encaminha proposta de alteração do projeto político-pedagógico, do curso de graduação em Turismo – Bacharelado, reorganizando os componentes curriculares e incluindo a disciplina de LIBRAS, como optativa ao aluno, com implantação a partir do início do ano de 2012, conforme matriz curricular seguinte (fls. 12 e 13):



PROCESSO Nº 1421/11

SÉRIE	DISCIPLINA	AULAS SEMANAIS	HORAS
1º ANO	Teoria e técnica do turismo	2	60
	Economia do turismo	2	60
	Geografia do turismo	2	60
	Direito e legislação aplicada ao turismo	2	60
	Comunicação e expressão	2	60
	Sociologia em turismo	2	60
	Administração aplicada ao turismo	2	60
	Metodologia científica	2	60
	Filosofia e ética	2	60
	Sistema de turismo	2	60
	<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>600</b>
2º ANO	Psicologia aplicada ao turismo	2	60
	Agenciamento e transporte	2	60
	Espanhol instrumental	2	60
	Planejamento do turismo I	2	60
	Planejamento e organização de eventos	4	120
	História geral e do Paraná	2	60
	Turismo e patrimônio histórico cultural	2	60
	Turismo e meio ambiente	2	60
	Matemática financeira	2	60
	<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>600</b>
3º ANO	Contabilidade gerencial	2	60
	Estatística	2	60
	Turismo, cultura e folclore	2	60
	Antropologia do turismo	2	60
	Gestão hoteleira e meios de hospedagem	2	60
	História da arte	2	60
	Planejamento do turismo II	2	60
	Lazer e recreação	2	60
	Marketing e técnica publicitária em turismo	2	60
	Inglês instrumental	2	60
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>600</b>	
4º ANO	Metodologia e prática de pesquisa em turismo	2	60
	Gastronomia/prática em laboratório	4	120
	Organização de empresas turísticas	2	60
	Gestão de qualidade em turismo	2	60
	Gestão financeira e orçamentária em turismo	2	60
	Trabalho de conclusão de curso	4	120
	Consultoria em turismo	2	60
	Libras	2	60
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>600</b>	



PROCESSO Nº 1421/11

Descrição	em vigor	proposto
Conteúdos específicos	2730 horas	2280 horas
Atividades complementares	160 horas	160 horas
Estágio supervisionado	300 horas	300 horas
Trabalho de Conclusão de Curso	-----	120 horas
<b>Carga horária</b>	<b>3190 horas</b>	<b>2860 horas</b>
<b>Carga horária mínima (Res. CNE/CES nº 02/07)</b>	<b>2400 horas</b>	

## 2. No Mérito

O curso de graduação em Turismo - Bacharelado, da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas – FECEA, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2009), e obteve o CPC-4 (fls. 118)<sup>1</sup>, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR.

O desempenho do curso de graduação em Turismo – Bacharelado no Enade/2009, obtendo o CPC 04 corresponde ao trabalho de gestão institucional e do corpo docente qualificado e comprometido com a qualidade do curso ora em análise.

A proposta de alteração do projeto político-pedagógico, do curso de graduação em Turismo – Bacharelado, atende:

- § 2º do Art. 3º do Decreto nº 5.626 de 22/12/2005, que versa sobre o oferta da disciplina de LIBRAS como disciplina optativa ao aluno;
- Resolução CNE/CES nº 13/06, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Turismo;
- Resolução CNE/CES nº 02/07, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;
- Resolução CNE/CES nº 03/07, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora/aula.

<sup>1</sup> CPC 04 conforme informação obtida junto ao site do e-mec <http://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/NDY=/9f1aa921d96ca1df24a34474cc171f61/NTA=>, acessado em 15/02/2012.



PROCESSO Nº 1421/11

## II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e com fundamento nos artigos 48 e 52, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR, somos pela **renovação do reconhecimento**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e pela **alteração** do projeto político-pedagógico do curso de graduação em Turismo – Bacharelado, da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas – FECEA, do município de Apucarana, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com carga horária de 2860 (duas mil, oitocentas e sessenta) horas; funcionamento no período noturno; 50 (cinquenta) vagas/anuais e prazo de integralização: mínimo 04 (quatro) e máximo 07 (sete) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (Arts. 7º e 8º, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à FECEA para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2012.

Oscar Alves  
Presidente do CEE

Domenico Costella  
Presidente da CES